



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 08 DE ABRIL DE 2022

“Cria 20 (vinte) funções gratificadas de Vice – Diretor de Escola, altera os anexos IV e V da Lei Complementar nº 200 de 28 de março de 2022 na forma que especifica e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Ficam criadas 20 (vinte) funções gratificadas de Vice- Diretor de Escola.

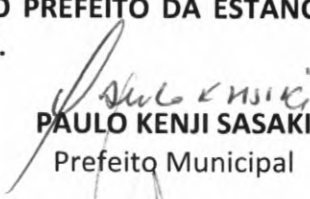
Art.2º - Ficam alterados os anexos IV e V da Lei Complementar nº 200 de 28 de março de 2022, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art.3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.4º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 08 de abril de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 201

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA
ANEXO IV – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2022
(art. 2º, § 1º)

n. cargos	Nomenclatura	Referência
01	CGM	B85
01	SCGM	B85
01	GS	B80
02	AE	B79
06	GD	B75
01	CI	B75
01	ENFM	B72
05	DG	B72
56	VDE	VD
02	GO	B62
23	PCP	PCP
06	CAG	B59
06	GEX	B59
07	ENU	B53
11	ENA	B46



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

TABELA – FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG **ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

n. Funções	Nomenclatura	Referência
11	Encarregado Administrativo	B46
07	Encarregado de Unidade	B53
06	Chefe de Agrupamento	B59
06	Gerente de Expediente	B59
23	Professor Coordenador Pedagógico	PCP
02	Gerente Operacional	B62
56	Vice-Diretor de Escola	VD
01	Encarregado p/ Manut. Frota	B72
05	Diretor de Gestão	B72
06	Gerente de Divisão	B75
01	Controle Interno	B75
02	Assistente Educacional	B79
01	Gerente de Saúde	B80
01	Comandante da Guarda Municipal	B85
01	Subcomandante da Guarda Municipal	B85